



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**E D I T A L**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021	Data de Abertura: 20/08/2021 às 10h no sítio www.gov.br/compras/
---	---

Objeto			
Aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades do Coren-SP.			
Tipo da licitação		Modo de disputa	
Menor preço		Aberto	
Valores máximos aceitáveis			
Conforme tabela contida no item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas			
Registro de Preços	Vistoria	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	NÃO	Nota de Empenho

Exigências específicas para habilitação
- NÃO HÁ

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Decreto 7.174/2010
SIM PARA OS GRUPOS 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9.	NÃO	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações
Até 16/08/2021

Endereço da Sede do Coren-SP	e-mail para comunicação	Telefone
Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000 – 3º andar	pregao@coren-sp.gov.br	(11) 3225-6333

Observações gerais
- NÃO HÁ



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2021

Processo Administrativo nº 1191/2021

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, doravante denominado Coren-SP, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito, e de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 39, publicada no DOU em 24/02/2021, seção 2, p. 51, levam a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, do **Decreto nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto 8.538/2015** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis do objeto deste Certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE AGOSTO DE 2021

HORÁRIO: 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/

CÓDIGO UASG: 389343

1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades do Coren-SP, nos termos do art. 3º. Inciso I e II, do Decreto nº 7.892/2013, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre os objetos aqui relacionados e o lançado junto ao sítio eletrônico Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao processamento do registro de preços são as que constam no Anexo IV – Ata de Registro de Preços.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.2. Não existem órgãos previamente cadastrados junto ao Coren-SP ou órgãos participantes neste processo licitatório.

2.3. A Administração não terá obrigatoriedade em contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MO nº 3/2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Para os grupos **1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9** a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Será vedada a participação dos interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.7.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens de participação não exclusiva, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

5.3.1. Poderá ser admitida a juntada de novos documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não altere ou modifique documento anteriormente encaminhado, nos termos do art. 17, inciso VI, do Decreto 10.024/2019.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se as informações necessárias à sua perfeita identificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital no sítio eletrônico: www.gov.br/compras/.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não sejam compatíveis com o descritivo do objeto deste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances; e disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10% (um décimo por cento).
- 7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes nessas condições que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor final superior ao preço máximo fixado e/ou que contenha vício insanável ou ilegalidade.

8.3. Havendo indícios de inexequibilidade, inclusive nos casos elencados nos subitens abaixo, o



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

pregoeiro poderá exigir do licitante a comprovação da exequibilidade da oferta por meio de planilhas de custos e outros demonstrativos que evidenciem que existem condições materiais para que a proposta seja executada.

8.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.2. Considera-se inexequível, conforme inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e verificação da exequibilidade, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita via chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. A proposta deverá:

8.6.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.6.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.6.3. Além da proposta, dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

8.6.4. O não envio de documentos complementares nos termos acima poderá acarretar a não aceitação da proposta.

8.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.8. Será desclassificada, ainda, a proposta que não for corrigida ou que não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.9. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina para orientar sua decisão.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, devendo o licitante adequá-la após solicitação, pelo Pregoeiro.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12.1. Nessa hipótese, o pregoeiro procederá à negociação de que trata a cláusula 7.27 deste Edital.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Nos grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica, os itens “b” a “d” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Sendo constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ao prosseguimento, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidades fiscal e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.13.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.14.1.1. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do bem fornecido, data de emissão, nome, cargo telefone e assinatura do emitente;

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da ME ou EPP, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso em campo próprio no sistema, de forma motivada, ou seja, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2. O Pregoeiro, neste momento, não adentrará no mérito recursal; apenas fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente, em campo próprio do sistema.

10.3. Sendo admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

11.2.2. A convocação feita por e-mail será de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus cadastros atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. A adjudicação será realizada por **grupo**.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame.

12.3. No ato de homologação, em observância ao art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro reserva.

12.3.1. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3.2. Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação dos licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante esta entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13.2.2. A Ata deverá ser assinada em 2 (duas) vias, sendo uma delas com reconhecimento em cartório da firma do responsável pela assinatura; e entregue na Sede do Coren-SP ou enviada por meios que se possa confirmar o recebimento, A/C Setor de Cotação e Contratação – SCC. Para assinatura na presença de funcionário habilitado do Coren-SP, não há necessidade do reconhecimento da firma.

13.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

13.3. Quando o adjudicatário, convocado, não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, verificada a Ata de Cadastro de Reserva ou, na inexistência, poderão ser convidados os demais licitantes na ordem de classificação que aceitarem oferecer o objeto nas mesmas condições do adjudicatário.

13.4. O adjudicatário se desobriga da Assinatura da Ata e à manutenção dos preços adjudicados caso seja convocado após o vencimento de sua proposta.

14. ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A Licitante que aderir ao Registro de Preços no Cadastro de Reserva poderá ser convocada para entrega da proposta e dos documentos de habilitação caso ocorra a hipótese prevista no art. 13, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nos termos dos arts. 20 e 21, todos do referido dispositivo.

14.1.1. Sendo convocada para contratação, os documentos deverão ser providenciados conforme diretrizes já disciplinadas nos capítulos que tratam da proposta e da habilitação.

14.2. A ordem de classificação das Licitantes registradas no Cadastro de Reserva será respeitada nas contratações.

14.3. Os preços registrados com a indicação dos fornecedores serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados e válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

15.1. Homologado o certame, em sendo realizada a contratação, será emitido o instrumento equivalente ao contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Coren-SP para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.

15.2.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

15.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. O documento emitido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Coren-SP, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN nº 3/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual ou da ata de registro de preços.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura / ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitado o cadastro reserva e a ordem de classificação, respectivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto 10.024/2019, o licitante ou adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Não confirmar o recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.1.3. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 17.1.4.** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.5.** Não manter a proposta;
- 17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7.** Cometer fraude fiscal.
- 17.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.3.** Consideram-se inidôneos, mas não somente estes, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4.** Havendo cometimento das infrações descritas nos subitens anteriores, o licitante ou adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4.2.** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante, a qual poderá ser cumulada com as demais sanções aqui descritas;
- 17.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren-SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União, e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 17.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos entes federados, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento pelos prejuízos causados e passados 2 (dois) anos.
- 17.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, a autoridade competente deverá ser notificada, mediante despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.5.1.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos de apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, os quais seguirão seu curso regular.
- 17.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Coren-SP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, de acordo com o art. 86, § 3º, da Lei 8.666/1993.
- 17.7.** Para aplicação de quaisquer penalidades será aberto processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, conforme procedimento previsto na Lei



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

17.8. Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Eventuais faltas cometidas no âmbito da execução contratual, e as respectivas sanções, estão descritas no Termo de Referência e no instrumento equivalente.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

18.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

18.2. À Autoridade Competente do Coren-SP cabe:

18.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;

18.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.2.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail.

19.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, considerando o horário de expediente do Coren-SP das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira em dias úteis, sendo admitida petição recebida por e-mail.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto a outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização da sessão pública, exceto



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Todos os pedidos de esclarecimentos assim como as impugnações enviadas por e-mail deverão conter no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº XX/202X”).

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhadas nos autos do processo, bem como disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/ e www.coren-sp.gov.br para conhecimento das Licitantes e da sociedade em geral, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer atos praticados naquele ambiente.

20.3. O licitante assumirá, ainda, todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo tal ônus ao Coren-SP, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-SP.

20.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br.

20.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente por disposição legal o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

20.9. Integram o presente Edital:

20.9.1. Anexo I – Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 20.9.2. Anexo II – Especificações Técnicas;
- 20.9.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 20.9.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 06 de agosto de 2021.

Conselho Regional De Enfermagem De São Paulo – Coren-SP
James Francisco Pedro dos Santos – Presidente

Elaborado pela Comissão Especial de Licitação designada abaixo:

Vinícius Pereira Souza

Meire Ferreira Tortolani

Laís Serafim de Freitas



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRAS)¹

Pregão Eletrônico nº 10/2021- Processo Administrativo nº 1191/2021

Área Responsável	Gerência Administrativa e de Logística Operacional – GEAD
Responsável e matrícula	Angela Maria Frandsen, 498
Setor Requisitante	Setor de Almoxarifado
Responsável pela Solicitação	Rogério Aparecido Silva de Andrade, 442

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades do Coren-SP, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

1.2. O detalhamento completo do objeto, cujos grupos encontram-se resumidos na tabela abaixo, segue descrito no **Anexo II – Especificações Técnicas** (descrições, unidades de medida, estimativas de consumo e requisições mínimas).

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇOS (POR GRUPO)
1	Alimentos (Classe CYZ)	R\$ 29.741,00
2	Materiais de Escritório (Classe ABX)	R\$ 79.151,40
3	Materiais de Escritório (Classe CYZ)	R\$ 39.751,93
4	Papeis para impressão	R\$ 110.478,80
5	Materiais descartáveis e de limpeza (Classe ABX)	R\$ 144.376,00
6	Materiais descartáveis e de limpeza (Classe CYZ)	R\$ 20.779,20
7	Materiais elétricos (Classe ABX)	R\$ 40.364,92
8	Materiais elétricos (Classe CYZ)	R\$ 33.707,96
9	Materiais elétricos (GEAD)	R\$ 25.088,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS (GRUPOS 1 ATÉ 9)		R\$ 523.439,21

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura dos respectivos instrumentos contratuais, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. Será exigida, para todos os itens, a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

1.5. Não serão autorizadas adesões para as Atas decorrentes desta licitação.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de preços para material de consumo destinado à reposição de estoques do Almoxarifado do Coren-SP. A referida licitação atenderá as necessidades administrativas de todo o Conselho Regional de

¹ Adaptado do modelo de Termo de Referência da AGU para compras, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/termo_de_referencia_-_compras_atualizacao_out_2020_.docx>. Acesso em: 01.05.2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Enfermagem de São Paulo. Trata-se da repetição de grupos fracassados do Pregão Eletrônico nº 02/2021.

2.2. Opção pelo Registro de Preços

2.2.1. O uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição em tela está fundamentado nos incisos I e II, ambos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de aquisições frequentes dos materiais pela Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

2.3. Formação de Grupos

2.3.1. Conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório “destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”. O parágrafo 1º também define que não se deve impor condições que comprometam ou infringem o caráter competitivo do certame. Ainda na mesma lei, no artigo 15, indica-se que as compras devem “atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho”

2.3.2. Uma vez que a divisão do pregão em itens acarreta incertezas quanto à administração, principalmente pela possibilidade de pulverização do fornecimento de materiais de características semelhantes e/ou equivalentes em diversos fornecedores diferentes, gerando uma quantidade maior de processos a concluir e acarretando delongas na sua conclusão, indicamos a formação de grupos para este certame.

2.3.3. A Aquisição por grupos também permite uma administração de estoques mais eficaz, já que se pode fazer grupos econômicos de compra de materiais de características semelhantes e que possuem a mesma classificação contábil e categoria, evitando que se façam diversos micro processos de compra e ordens de fornecimento múltiplas para uma mesma categoria de materiais. Promovendo, assim, tanto na fase de contratação quanto durante as reposições, economia de recursos e de tempo para a administração.

2.3.4. A divisão dos grupos sugerida para este pregão é baseada em estudos de estoque por divisão de categoria ABC e XYZ, permitindo um gerenciamento adequado dos estoques, redefinindo grupos econômicos de compra e a periodicidade dos mesmos, reduzindo o número de compras e de processos de ressurgimentos no decorrer do exercício, e promovendo a reposição de acordo com a categoria econômica e o impacto do consumo do material nas atividades do Conselho.

2.3.5. O “Manual de Sistema de Registro de Preços” publicado pela Controladoria Geral da União e Secretaria Federal de Controle, disponível no site www.cgu.gov.br/Publicacoes afirma em seu Capítulo 13 que “Em função de aspectos como quantidades mínimas, prazo e local de entrega é possível separar as necessidades de bens e serviços em grupos. Assim, o pregão em grupos torna-se mais atrativo para determinados fornecedores. A divisão em grupos pode ser realizada sempre que se vislumbrar o aumento de competitividade que poderá resultar em menores preços e, dessa forma, mais economia para a administração.

2.3.6. O SRP pode ser aplicado em grupos de materiais de características semelhantes de forma a não ofender as indicações de competitividade exigidas pela lei 8666/93 e, ao mesmo tempo, promover economia para a administração, através da redução da quantidade de processos e atas e ainda, oferecer a oportunidade de se obter melhores preços, já que a aquisição de um conjunto de itens em um mesmo lote torna-se atrativa para o fornecedor, dando a este maiores possibilidades de fornecimento e assim conseguindo preços mais vantajosos do que fazendo o fornecimento eventual de apenas um ou dois itens.

2.3.7. Ainda, a divisão por grupos também proporciona uma conclusão mais ágil do processo



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

licitatório, uma vez que elimina a possibilidade de pulverização do fornecimentos em diversos fornecedores. Os itens aqui estão agrupados devido serem da mesma categoria, terem a mesma finalidade, pertencerem à mesma categoria de estoque e serem comuns à maior parte dos fornecedores do mercado que trabalham especificamente com materiais de consumo

2.3.8. O critério técnico considerado para formação dos grupos deste processo, foi a avaliação do estoque por meio dos métodos da Curva de Pareto (Curva ABC) e Classificação de Impacto, conforme documentado nos autos do PA nº 1870/2020, redefinindo grupos econômicos de compra e a periodicidade dos mesmos, reduzindo o número de compras e de processos de ressuprimentos no decorrer do exercício, e promovendo a reposição de acordo com a categoria econômica e o impacto do consumo do material nas atividades do Conselho.

2.4. Critérios para Definição do Quantitativo Solicitado

2.4.1. Devido à interrupção do funcionamento de todas as regionais e da sede do COREN-SP a partir de 24/03/2020, conforme comunicados n. 001 e 002/2020 da Comissão de Gestão de Crise, frente às medidas de prevenção à epidemia do vírus SARS-CoV2 (Covid19), houve uma diminuição brusca do consumo de materiais, visto que apenas equipes de segurança e limpeza, de forma bastante reduzida, permaneceram em atividade na sede. Com isso, as médias de consumo referentes ao funcionamento normal do Conselho foram comprometidas e não refletem mais a necessidade em situações normais de funcionamento.

2.4.2. Diante da incerteza quanto à permanência das medidas de contenção da epidemia de Covid19 divulgadas e atualizadas constantemente pelo Governo do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de São Paulo, e da incerteza em relação ao retorno das atividades habituais do Conselho, bem como dos procedimentos sanitários a serem adotados futuramente, optou-se por repetir as quantidades registradas constantes nas Atas de Registro vigentes na data deste pedido.

2.4.3. Os quantitativos em questão preveem uma margem de segurança foi definida devido à expectativa de abertura de 06 (seis) novas regionais, entre os exercícios de 2020 e 2021, conforme Memorando nº 133 de 05/11/2018 da Gerência de Atendimento ao Profissional, o que gerará aumento de consumo de diversos itens de consumo comum. Tal aumento, entretanto, ainda é incerto, pois depende da estrutura física que for definida para cada regional, sua expectativa de atendimento e definição de suas rotinas de trabalho futuras.

2.4.4. As quantidades a registrar de materiais essenciais de higiene pessoal, que tem grande impacto nas medidas de prevenção contra a epidemia do vírus SARS-CoV2 foram ampliadas, diante da incerteza quanto às futuras medidas sanitárias a serem incorporadas à rotina de trabalho no Conselho: papel toalha, gel antisséptico (em frasco e em bolsa para dispenser) e sabonete líquido.

2.4.5. Sendo esta contratação destinada a aquisição de itens para composição de estoque, para o qual a disponibilidade de espaço é limitada, e sendo tal aquisição condicionada à existência de demanda ou de consumo contínuo e constante, os itens serão adquiridos de forma parcial, não tendo a administração a obrigatoriedade de adquirir o saldo total de qualquer um deles. Devido à característica dinâmica do consumo de materiais, tal medida objetiva evitar aquisição de itens em quantidades desnecessárias, causando desperdício de recursos, ocupação desnecessária de espaço de estocagem, excesso de estoque e obsolescência.

2.4.6. Aplica-se exceção ao item anterior 2.4.5 no Grupo 9 – Materiais Elétricos de uso exclusivo GEAD – Manutenção Predial, visto trata-se do único grupo onde os itens não são destinados à estocagem, conforme descrição do grupo no anexo II – especificações técnicas.

2.5. Pesquisa de Preços e Avaliação dos Custos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.5.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme a IN SGD/ME nº 73/2020, que estabelece o procedimento para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.5.2. Considerando os parâmetros de pesquisa definidos no art. 5º da referida Instrução Normativa, conforme documentado no PA nº 1870/2020, em que foram conduzidos os procedimentos de planejamento desta contratação, as fontes de pesquisa utilizadas para definição de valores máximos aceitáveis priorizaram: I – Pesquisas no Painel de Preços, II – valores originados de contratações similares da Administração e, complementarmente o III – pesquisa de preços em sítios de fornecedores especializados e IV – obtenção de orçamentos junto a fornecedores especializados.

2.6. Objetivos e Resultados Esperados

2.6.1. Manter um cadastro ativo de fornecedores e de Atas de Registro de Preços dos itens de consumo comum e constante, em conformidade com os parâmetros mínimos para estocagem indicados no item 1.7 do Manual Para Solicitação de Materiais de Consumo, e com a classificação da Portaria STN 448 de 13/09/2002, durante o exercício de 2021 (2º SEM e 1º SEM/2022), possibilitando a ressuprimento dos materiais sempre que necessário.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado encontra-se na classificação de bem comum, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os **prazos de entrega dos bens**, contados a partir da formalização da solicitação e recebimento do instrumento contratual e/ou Nota de Empenho pela Contratada, encontram-se definidos, para cada grupo, no Anexo II – Especificações Técnicas.

4.2. Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços para aquisição de itens de estoque, as aquisições de bens serão realizadas conforme a existência de demanda ou a existência de consumo contínuo e constante dos itens.

4.3. A **entrega dos bens** deverá ser realizada na Unidade Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre 07h00 e 11h30 e 12h30 e 16h00, em dias úteis.

4.3.1. Havendo questões relativas aos prazos e condições de entrega ora estabelecidos, a Contratada poderá se comunicar com o Setor de Almoxarifado do Coren-SP através do telefone: (11) 3225-6379, ou endereço eletrônico: rogerioa@coren-sp.gov.br.

4.4. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Prover aos profissionais das empresas contratadas as orientações e autorizações de acesso necessárias para as operações de carga e descarga dos produtos, nas dependências do COREN-SP

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de agente especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, lote de procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Prover seus funcionários das ferramentas e equipamentos adequados para a operação de carga e descarga dos produtos nas dependências do COREN-SP (carrinhos de transporte, luvas, paletes etc.), conforme o caso.

6.1.3. Reportar-se ao fiscal contratual com antecedência se estiver tendo dificuldades para fazer a entrega e houver atrasos em vista no cumprimento do objeto.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação para este objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (este último caso, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993).

9.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante depósito bancário para crédito, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Coren-SP atestar a execução do objeto do Contrato.

10.2.2. A Contratada receberá apenas pelo objeto efetivamente entregue.

10.3. A apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento deverá observar o seguinte:

10.3.1. Indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza.

10.3.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade Sede do Coren-SP, CNPJ nº 44.413.680/0001-40, Cadastro Municipal nº 8.585.309-7.

10.3.1.2. No campo e-mail das notas fiscais emitidas deverá constar o seguinte endereço: contabilidade@coren-sp.gov.br.

10.3.1.3. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

10.3.1.4. A nota fiscal deverá conter em seu corpo descrição detalhada do objeto, número da nota de empenho, número da Dispensa de Licitação e dados bancários para depósito do pagamento.

10.4. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá, nos termos dos arts. 29 a 31 da IN SEGES/MPDG nº 03/2020, consultar o SICAF a fim de verificar: (i) existência de ocorrências impeditivas indiretas, caso em que, deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório; (ii) identificar eventuais penalidades impeditivas de contratar com o Poder Público; (iii) confirmar a situação de regularidade dos requisitos de habilitação, podendo acessar outros sítios eletrônicos oficiais caso a informação no SICAF não seja suficiente.

10.4.1. Havendo ocorrências serão adotados, por parte da Administração, os procedimentos previstos no art. 31 da IN SEGES/MPGD nº 03/2018 no que couber, dada a natureza deste instrumento contratual.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos naquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), ou, ainda, se for constatado no ato da atestação que o objeto entregue não corresponde às especificações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.6.1. Nestas hipóteses, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em constar como operacionalizado o trâmite do pagamento (ordem bancária, depósito bancário ou transferência bancária).

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela Contratante será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666/1993, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

12.2.2. Multa moratória de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren-SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subtópico



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no tópico 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções dos subtópicos **12.2.1**, **12.2.4**, **12.2.5** e **12.2.6** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. Para aplicação de quaisquer penalidades será aberto processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, conforme procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.6. As multas devidas e os eventuais prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-SP, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente do Coren-SP.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil

12.9. Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. Valores Máximos Estimados para Registro de Preços: definidos na tabela do tópico 1 deste Termo.

13.2. Valores Unitários Estimados: Conforme tabelas do Anexo II – Especificações Técnicas.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Grupo 1 - Alimentos (Categoria CYZ) - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.005 - Gêneros Alimentícios;

14.2. Grupo 2 – Materiais de Escritório (Categoria AXBX) – Elemento de Despesa: 6.2.2.1.33.90.30.002 – Material de Expediente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 14.3. Grupo 3** – Materiais de Escritório (Categoria CYZ) - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.33.90.30.002 – Material de Expediente;
- 14.4. Grupo 4** - Papéis para impressão - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.33.90.30.002 – Material de Expediente;
- 14.5. Grupo 5** - Materiais descartáveis e de limpeza (Categoria AXBX):
- 14.5.1. Itens 75, 76 e 78** - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.006 - Material de Copa e Cozinha;
 - 14.5.2. Itens 77, 79, 80 e 81** - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.003 - Material De Limpeza E Prod. De Higienização.
- 14.6. Grupo 6** - Materiais descartáveis e de limpeza (Categoria CYZ):
- 14.6.1. Itens 82, 83 e 84** - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.003 - Material De Limpeza E Prod. De Higienização;
 - 14.6.2. Item 85** - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.006 - Material de Copa e Cozinha;
 - 14.6.3. Item 86** - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.33.90.30.002 – Material de Expediente.
- 14.7. Grupo 7** - Materiais elétricos (Categoria AXBX):
- 14.7.1. Itens 87 a 94 e 98 a 105** – Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.015 – Materiais, Peças e Acessórios Elétricos.
 - 14.7.2. Itens 95 a 97** – Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Material De Expediente.
- 14.8. Grupo 8** - Materiais elétricos (Categoria CYZ) - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.015 – Materiais, Peças e Acessórios Elétricos.
- 14.9. Grupo 9** – Materiais Elétricos de uso Exclusivo GEAD/Manutenção Predial – Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.015 – Materiais, Peças e Acessórios Elétricos.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021 – Processo Administrativo nº 1191/2021**

GRUPO 1 - Alimentos (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
1	Adoçante dietético em pó , à base de aspartame ou sacarose, em sachês de papel de aprox. 0,8g. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega.	caixa	235835	500	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
2	Adoçante dietético líquido , cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	frasco	352500	400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
3	Chá de erva-doce , composto de funcho nacional (<i>Foeniculum vulgare</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel offset, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	caixa	245189	1.100	R\$ 5,61	R\$ 6.171,00
4	Chá de camomila , composto de capítulos florais de camomila (<i>Matricaria chamomilla</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel offset, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	caixa	353665	1.100	R\$ 5,32	R\$ 5.852,00
5	Chá de capim-cidreira (erva cidreira) natural , composto de folha de capim-cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel offset, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	caixa	353666	1.100	R\$ 4,75	R\$ 5.225,00
6	Chá de mate tostado natural , composto de folha e talo de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada. Caixa com 25 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	caixa	353663	700	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
7	Chá de mate tostado sabor limão , composto de folha e talo de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>) acidulante ácido cítrico (INS 330) e aroma idêntico ao natural de limão, sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada. Caixa com 25 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	caixa	236619	700	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1						R\$ 29.741,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 2 – Materiais de Escritório (Classe ABX)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
8	Caixa para arquivo morto, feita de plástico polipropileno com gramatura mínima de 130 g/m ² , formato retangular ofício, cor azul ou cinza, conforme necessidade e definição do Conselho, impressão de linhas para identificação nas faces laterais menores, medidas mínimas de 360 mm x 140 mm x 240 mm	peça	459413	4.700	R\$ 3,54	R\$ 16.638,00
9	Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja, material acrílico transparente resistente, medidas mínimas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa, sem inclinação entre as bandejas.	peça	204700	30	R\$ 33,96	R\$ 1.018,80
10	Caneta esferográfica escrita grossa azul, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1mm com esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta	peça	462546	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
11	Caneta esferográfica escrita grossa preta, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta	peça	271023	1.400	R\$ 0,48	R\$ 672,00
12	Caneta esferográfica escrita grossa vermelha, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor vermelha, tampas na cor da tinta.	peça	356878	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
13	Coletor de impressões digitais, tipo portátil, formato redondo de no mínimo 40 x 10 mm (diâmetro x altura), capacidade mínima de 2000 impressões coletadas, não recarregável, com validade mínima de 06 (seis) meses.	peça	230650	500	R\$ 28,33	R\$ 14.165,00
14	Envelope para circulação interna, tipo vaivém, em papel tipo Kraft, gramatura mínima de 110 g cor pardo ou marrom, com fecho de cordão, com 02 colunas e no mínimo 16 (dezesesseis) linhas de encaminhamento impressas em ambos os lados, medidas mínimas de 250 x 350 mm.	peça	467216	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
15	Envelope vertical em plástico liso transparente, espessura 0,15 micra, tamanho Ofício, medidas mínimas de 240 x 320 mm, com 4 furos laterais – caixa com 400 peças.	Caixa	381276	300	R\$ 85,08	R\$ 25.524,00
16	Fita adesiva transparente 45x50 em polipropileno de alta adesão, lisa e sem rugas ou bolhas, tipo monoface adesivo a base de hot melt, medidas de 45 mm x 50 m, aplicação embalagem. Faixa identificadora do início da fita. Com validade mínima de 06 (seis) meses.	rolo	279059	450	R\$ 2,37	R\$ 1.066,50
17	Fita plástica para embalagem tipo amarelo, material polipropileno, cor branca, cinza, marrom ou cristal, rolo com 1 Kg (aprox. 920 m).	rolo	304409	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00
18	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul, tipo “espinha de peixe”, comprimento mínimo de 16 cm, aplicação malote, pacote com 100 peças.	pacote	404381	100	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 2 – Materiais de Escritório (Classe ABX)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
19	Papel térmico cor amarela, em bobinas de 56 mm de largura, com tubete central de 15 mm de diâmetro (diâmetro total do rolo: 144 mm), rolo com aprox. 300 m de papel, compatível com relógio de ponto Orion modelo 6A.	rolo	118613	40	R\$ 21,19	R\$ 847,60
20	Papel térmico em bobina, tamanho 57 mm x 40 m, gramatura 56 g/m2, 1 via, adequado para impressora de senha, na cor amarela.	Bobina	460063	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00
21	Pasta com trilho, em material plástico polipropileno cor transparente ou fumê, conforme necessidade e definição do Conselho, espessura superior a 0,6 cm, com grampo trilho em plástico para dois furos centrais, dimensões mínimas de 33,5 x 25 cm (altura x largura), orientação vertical	peça	335350	5.800	R\$ 1,31	R\$ 7.598,00
22	Porta revistas tipo caixa - tamanho grande medidas 260 (comprimento) x 300 (altura) x 100 mm (largura) – em papel cartão maciço de 2,4 mm, revestido de plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, cor preta, com porta etiqueta em plástico transparente, finalidade escritório.	peça	352381	550	R\$ 11,75	R\$ 6.462,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2						R\$ 79.151,40

GRUPO 3 – Materiais de Escritório (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
23	Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, com 1 (um) furo, lâmina em aço inoxidável	peça	303016	80	R\$ 0,74	R\$ 59,20
24	Papel para uso em cavalete tipo flip chart, composto de papel tipo offset 75 g/m2 branco, medidas 640 x 880 mm, com picote na parte superior, em blocos com 50 folhas cada, ranhuras na parte superior do bloco para encaixe no cavalete.	bloco	393049	24	R\$ 29,37	R\$ 704,88
25	Papel em bobina para calculadora, tamanho 57mm x 30m, papel branco tipo offset monolúcido ou similar, gramatura aproximada de 54 g/m2, 1 via	peça	326315	24	R\$ 4,21	R\$ 101,04
26	Papel térmico em bobina, tamanho 80 mm x 40 m, gramatura 56 g/m2, 1 via, adequado para impressora de senha, na cor amarela.	bobina	432643	60	R\$ 3,12	R\$ 187,20
27	Borracha tipo escolar em material látex sintético livre de PCV, tipo dura, tamanho pequeno, medidas aproximadas de 35 x 20 x 10 mm, com capa protetora ergonômica em plástico.	peça	336164	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
28	Caneta hidrográfica preta tipo marcador, com ponta de poliéster de 2.0 mm, escrita média, tinta permanente à base de solvente, corpo cilíndrico em plástico com identificação da marca, para escrita em papelão, papel cartão e	peça	279477	24	R\$ 1,92	R\$ 46,08



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 3 – Materiais de Escritório (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
	disco gravável, cor preta.					
29	Caneta hidrográfica preta tipo pincel atômico , com ponta de feltro retangular chanfrada, espessura mínima de escrita de 4.00 mm, tinta permanente à base de álcool, corpo cilíndrico em plástico com identificação da marca, adequada para escrita em papelão, nas cores azul ou preta, conforme necessidade do Coren-SP.	peça	257033	24	R\$ 1,42	R\$ 34,08
30	Caneta tipo marca-texto amarela ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	peça	428782	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
31	Caneta tipo marcador para quadro branco , com ponta porosa tipo chanfrada não retrátil, corpo cilíndrico em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cores azul, vermelha, verde ou preta, conforme necessidade do Coren-SP.	peça	420089	24	R\$ 1,60	R\$ 38,40
32	Clipe para papéis nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal c/ 500g.	caixa	432337	30	R\$ 5,71	R\$ 171,30
33	Clipe para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal c/ 500g.	caixa	432335	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
34	Cola branca em bastão formato cilíndrico, própria para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico, peso mínimo de 20 g, atóxica, à base de éter de poli glucosídeo ou de glicerina, com validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem com base giratória e tampa.	tubo	356693	1.400	R\$ 1,62	R\$ 2.268,00
35	Cola branca líquida atóxica, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico com bico dosador, peso mínimo de 90g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	frasco	436300	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
36	Corretivo líquido branco , à base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação papel branco, secagem rápida, frasco plástico com no mínimo 18 ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	frasco	394475	24	R\$ 1,25	R\$ 30,00
37	Disco gravável tipo DVD-R , com capacidade mínima de 4,7 Gb de dados, face de gravação cor prata, face superior com superfície fosca para identificação, com indicação da marca ou fabricante, embalados individualmente em envelopes de papel impressos com marca e informações do fabricante.	peça	451751	1.200	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
38	Elástico em borracha natural ou látex nº 18, largura dobrada de 80mm, espessura de 10 mm, inodoro, cor marrom ou pardo, em pacote com 1 kg.	Pacote (embalagem)	150573	40	R\$ 13,65	R\$ 546,00



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 3 – Materiais de Escritório (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
39	Estilete simples tipo estreito, material corpo plástico, comprimento mínimo 120 mm, largura mínima da lâmina 10 mm, tipo lâmina retrátil com trava de segurança, uso escritório.	peça	432003	130	R\$ 1,22	R\$ 158,60
40	Etiqueta autoadesiva 2 colunas , em papel cor branca, formato retangular, medida aproximada da etiqueta: 33,9 mm x 101,6 mm. Folha em formato carta (aprox. 215,9 x 279,4 mm) com 2 colunas com 14 etiquetas cada folha. Caixa com 100 folhas. Validade mínima de 12 (doze) meses	caixa	325846	50	R\$ 35,45	R\$ 1.772,50
41	Etiqueta autoadesiva 3 colunas , em papel cor branca, formato retangular, medida aproximada da etiqueta: 25,4 mm x 66,7 mm. Folha em formato carta (aprox. 215,9 x 279,4 mm) com 3 colunas com 30 etiquetas cada folha. Caixa com 100 folhas. Validade mínima de 12 (doze) meses	caixa	316525	50	R\$ 33,78	R\$ 1.689,00
42	Extrator de grampos em aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 150 mm e largura aprox. de 15 mm, tipo grampo 26/6.	peça	429829	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
43	Fita adesiva composta de papel crepado (fita crepe) saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintéticas, em rolo com largura de mínima de 18 mm e comp. de 50m. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	rolo	441600	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
44	Fita adesiva transparente 12x50 de polipropileno ou celofane de alta adesão, lisa e sem rugas, tipo monoface 12 mm x 50m, aplicação embalagem e escritório, rolo com diâmetro aproximado de 80 mm. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	rolo	330860	120	R\$ 1,01	R\$ 121,20
45	Fita para rotulador Brother MK-231 (compatível com PT-65, PT-70, PT-75, PT-80, PT-85, PT-100, PT-110). Medida 12mm x 8 metros. Cartucho padrão com fita branca para impressão em preto.	cartucho	418301	25	R\$ 60,91	R\$ 1.522,75
46	Grampeador manual capacidade mínima de 20 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comprimento aproximado 13 cm.	peça	414810	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
47	Grampo para grampeador 26/6 , material metal cobreado, tamanho 26/6 – caixa com 5000 unidades	caixa	32468	80	R\$ 3,66	R\$ 292,80
48	Grampo trilho em plástico polipropileno branco para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento mínimo de 90 mm e distância de 80 mm entre os furos (trilho/presilha) e comprimento mínimo e 180 mm (hastes), capacidade mínima de 250 folhas, pacote com 50 unidades	pacote	242696	150	R\$ 6,64	R\$ 996,00
49	Imã para quadro magnético , tipo fixador de lembretes, em formato redondo achatado, padrão grafite com revestimento ou capa em cores sortidas, material ferrite ou similar, diâmetro mínimo de 13 mm, em pacotes com 06	pacote	354630	24	R\$ 16,40	R\$ 393,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 3 – Materiais de Escritório (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
	(seis) peças.					
50	Lápis preto , material corpo em madeira de reflorestamento (certificação FSC), na cor preto envernizado fosco, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.	peça	409001	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00
51	Molhador de dedo em pasta , carga a base de glicóis e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 g, atóxico, aplicação manuseio de papéis. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	peça	386807	140	R\$ 1,39	R\$ 194,60
52	Organizador de mesa com 3 compartimentos (para lápis, cliques e lembrete) em acrílico padrão fumê resistente, medidas aprox.: 230 (comprimento) x 80 (largura) x 140 (altura) mm.	peça	337770	30	R\$ 6,73	R\$ 201,90
53	Papel carbonado na cor preta , confeccionado em película de poliéster, com carbono em face única, próprio para escrita em até 04 vias, em folha tamanho A4 (210 x 297 mm), em caixa com 100 folhas	caixa	326826	30	R\$ 21,20	R\$ 636,00
54	Papel para embalagem tipo Kraft , cor marrom, gramatura mínima de 80g - rolo com largura mínima de 60 cm x comprimento mínimo de 120 m	rolo	292993	20	R\$ 63,07	R\$ 1.261,40
55	Pasta arquivo tipo dobrada , em material cartão plastificado, medidas mínimas de 330 mm x 240 mm, prendedor interno tipo grampo trilho, gramatura mínima 240 g/m2, nas cores preta, azul, verde ou vermelha, conforme necessidade do Coren-SP	peça	289948	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
56	Pasta registradora preta tipo AZ em cartão maciço de 2,4 mm, revestida interna e externamente com plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas aproximadas de 350 mm (altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cor preta, prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta.	peça	338022	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
57	Perfurador para papel , estrutura metálica, tratamento superficial pintado, cor preta, capacidade mínima de 30 fls, funcionamento manual, com 2 furos, depósito e régua para medida da folha.	peça	434774	50	R\$ 21,32	R\$ 1.066,00
58	Prancheta officio em plástico tipo poliestireno padrão fumê, tamanho padrão officio, medidas mínimas de 240 x 350 mm, com prendedor em metal tipo wire-clip	peça	396055	60	R\$ 7,53	R\$ 451,80
59	Quadro de Aviso A4 , tipo display, confeccionado em plástico transparente polipropileno (PP) atóxico, acabamento em solda, medidas aproximadas de 300 x 211 x 04 mm, adequado para comportar no mínimo 03 páginas em papel alcalino gramatura 75 g/m2 em tamanho A4 210 x 297 mm em orientação vertical, frente com pequena ranhura ou corte para retirada simplificada do papel, acompanha fita dupla face para fixação.	peça	412084	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 3 – Materiais de Escritório (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
60	Quadro de Aviso A3 , tipo display, confeccionado em plástico transparente polipropileno (PP) atóxico, acabamento em solda, medidas aproximadas de 297 x 420 x 04 mm, adequado para comportar no mínimo 03 páginas em papel alcalino gramatura 75 g/m2 em tamanho A3 210 x 297 mm em orientação horizontal, frente com pequena ranhura ou corte para retirada simplificada do papel, acompanha fita dupla face para fixação.	peça	471772	200	R\$ 30,20	R\$ 6.040,00
61	Recado autoadesivo amarelo 38x51 , em papel offset, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2. Pacote com 4 (quatro) blocos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	pacote	447930	600	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
62	Recado autoadesivo amarelo 76x102 , em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2, pacote com 1 (um) bloco. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	pacote	229395	900	R\$ 2,63	R\$ 2.367,00
63	Régua para uso em escritório em material acrílico transparente, comprimento de 30 cm, graduação em cm e mm na cor preta.	peça	406522	60	R\$ 1,13	R\$ 67,80
64	Senhas numeradas destacáveis em rolo, compatíveis com dispensador de senha Wyma modelo DS, em rolo com 2000 numerações, numerados em duas sequências de 000 a 999, cada senha com medida de 7,5 x 4,0 cm. Diâmetro aproximado do rolo de 11 cm	rolo	289900	160	R\$ 9,35	R\$ 1.496,00
65	Tesoura em lâmina de aço inoxidável , comprimento mínimo 16 cm, cabo em plástico, aplicação papel/escritório.	peça	285873	120	R\$ 3,87	R\$ 464,40
66	Tinta preta para carimbo à base de glicóis e corantes orgânicos específica para carimbo auto entintado, cor preta, frasco em plástico com 40 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	frasco	411718	60	R\$ 2,12	R\$ 127,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 3						R\$ 39.751,93



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 4 – Papéis para impressão						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
67	Papel alcalino cor branco tamanho A3 297 x 420 mm – gramatura 75 g/m2 – embalagem com 500 folhas; alvura mínima de 90 % conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; cort rotativo – aplicação: impressoras laser de grande porte. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Marca/Fabricante de referência: Chamex, Multi / International Paper	Pacote (embalagem)	461863	10	R\$ 31,13	R\$ 311,30
68	Papel alcalino cor branco tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m2 – pacote com 500 folhas; alvura mínima de 90 % conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Marca/Fabricante de referência: Chamex Solution / International Paper	Pacote (embalagem)	461828	7.000	R\$ 15,26	R\$ 106.820,00
69	Papel tipo vergê cor branca ou diamante - tamanho A4 - 210 x 297 mm- gramatura 180 g/m2 – caixa com 50 folhas - aplicação: impressoras laser e jato de tinta.	caixa	387681	120	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
70	Papel tipo sulfite cor amarelo tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m2 – resma com 500 folhas; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Marca/Fabricante ofertado: Chamex Colors / International Paper	Pacote (embalagem)	461855	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
71	Papel tipo sulfite cor azul tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m2 – resma com 500 folhas; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Marca/Fabricante ofertado: Chamex Colors / International Paper	Pacote (embalagem)	461855	10	R\$ 27,93	R\$ 279,30
72	Papel tipo sulfite cor marfim tamanho A4 210 x 297 mm - gramatura 75 g/m2 - resma com 500 folhas; corte rotativo - aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Marca/Fabricante ofertado: Chamex Colors / International Paper	Pacote (embalagem)	461855	10	R\$ 29,66	R\$ 296,60
73	Papel tipo sulfite cor rosa tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m2 – resma com 500 folhas; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Marca/Fabricante ofertado: Chamex Colors / International Paper	Pacote (embalagem)	461855	10	R\$ 27,93	R\$ 279,30
74	Papel tipo sulfite cor verde tamanho A4 210 x 297 mm - gramatura 75 g/m2 - resma com 500 folhas; corte rotativo - aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Marca/Fabricante ofertado: Chamex Colors / International Paper	Pacote (embalagem)	461855	10	R\$ 27,83	R\$ 278,30
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 4						R\$ 110.478,80



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 5 – Materiais descartáveis e de limpeza (Classe ABX)						
Requisições mínimas previstas de 10% (dez por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
75	Copo em plástico descartável branco ou transparente capacidade 180 ml padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Em pacotes plásticos transparentes com 100 unidades cada. O material deve ser entregue/acondicionado em caixas de papelão com a devida identificação do produto, quantidade de pacotes, nome e dados de contato do fabricante.	pacote	413185	10.000	R\$ 3,34	R\$ 33.400,00
76	Copo em plástico descartável branco capacidade 110 ml padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 59 e 61 mm e boca com diâmetro Máximo de 65 mm. Aplicação: bebidas quentes. Em pacotes plásticos transparentes com 100 peças cada. O material deve ser entregue/acondicionado em caixas de papelão com a devida identificação do produto, quantidade de pacotes, nome e dados de contato do fabricante.	pacote	359727	3.600	R\$ 4,95	R\$ 17.820,00
77	Detergente líquido viscoso para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável (acima 95%), neutro, nome químico linear alquil benzeno sulfato de sódio, composto de solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes, coloração incolor, densidade de 1,02 g/m ³ , viscosidade mínima de 250 cS, Ph entre 6,5 e 8,0, teor de ativos entre 7 e 10 %, não inflamável, em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador. O material deve ser entregue/acondicionado em caixas de papelão com a devida identificação do produto, quantidade de pacotes, nome e dados de contato do fabricante, acompanhada da Ficha de Informações e Segurança de Produtos Químicos.	frasco	453373	1.200	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
78	Mexedor em plástico poliestireno transparente no formato remo/espátula, comprimento mínimo de 11 cm. Embalado em pacotes de plástico transparente com 500 unidades, dispostos de forma ordenada e organizada. Aplicação: bebidas quentes. O material deve ser entregue/acondicionado em caixas de papelão com a devida identificação do produto, quantidade de pacotes, nome e dados de contato do fabricante.	pacote	260613	900	R\$ 4,80	R\$ 4.320,00
79	Papel higiênico tipo intercalado , folha dupla, cor branca, gofrado (com relevo) material 100% fibra celulose virgem com ph neutro, inodoro, gramatura mínima de 20 g/m ² e espessura mínima de 0,095 micron, medidas mínimas de 10 x 21 e máxima de 11 x 22 cm por folha – em unidades compostas de pacotes plásticos transparentes com 250 folhas cada. Os pacotes devem ser obrigatoriamente fornecidos/acondicionados em caixas, devidamente identificadas com a classe, marca, gramatura, quantidade e medidas das folhas, nome do fabricante com dados para contato.	pacote	327038	12.000	R\$ 2,73	R\$ 32.760,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 5 – Materiais descartáveis e de limpeza (Classe ABX)						
Requisições mínimas previstas de 10% (dez por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
80	Toalha de papel, tipo interfolhada simples institucional; inodoro (sem cheiro); classe 01; com 2 (duas) dobras, cor branca; gramatura igual ou superior a 27 g/m ² ; alvura ISO superior a 85 %, quantidade de pintas igual ou inferior a 5 mm ² / m ² , tempo de absorção de água menor ou igual a 6.0 seg., quantidade de furos menor que 10 mm ² / m ² , resistência à tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma da ABNT NBR 15464-7 E 15134; matéria prima 100 % fibras vegetais; folhas gofradas no tamanho mínimo de 20 x 21 cm e máximo de 21,5 x 22,5; em pacotes plásticos transparentes com 250 folhas. Os pacotes devem, obrigatoriamente, serem fornecidos/acondicionados em caixas, devidamente rotulados com a identificação da classe, marca, gramatura, quantidade de pacotes por caixa, medidas das folhas, nome e dados de contato do fabricante	pacote	436328	18.000	R\$ 2,71	R\$ 48.780,00
81	Sabonete líquido viscoso fragrância erva doce, biodegradável, em refil plástico de 800 ml acomodado em embalagem de papel cartão tipo caixa com picote frontal, bico dosador de aprox. 09 com válvula contra vazamento, adequado para dispenser tipo saboneteira dosadora. O material deve ser entregue/acondicionado em caixas de papelão com a devida identificação do produto, quantidade de frascos, nome e dados de contato do fabricante.	frasco	417309	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 5						R\$ 144.376,00

GRUPO 6 – Materiais descartáveis e de limpeza (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
82	Gel antisséptico para higienização de mãos , tipo cristal, composição à base de álcool etílico, água desmineralizada, com agentes hidratantes e desidratantes, acondicionado em frasco plástico transparente de alta resistência com no mínimo 430 ml, bico de pressão em plástico no lado superior do frasco	frasco	380018	3.000	R\$ 5,54	R\$ 16.620,00
83	Esponja para limpeza de louças ; tipo dupla face, medidas aproximadas de 100 x 70 x 20 mm; com formato retangular; composta de fibras sintéticas, poliuretano e/ou minerais abrasivos; cores das faces: verde e amarela (limpeza pesada e leve).	unidade	454957	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 6 – Materiais descartáveis e de limpeza (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
84	Guardanapo pequeno , folha simples gofrada e macia, tamanho aprox. de 24 x 24 cm, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISSO; impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme norma Tappi T437) M- 90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada. O material deve ser entregue/acondicionado em caixas de papelão com a devida identificação do produto, quantidade de pacotes, nome e dados de contato do fabricante	pacote	396052	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
85	Pano para limpeza de copa tipo multiuso , composto de viscoso e látex sintético ou poliéster, com furos retentores de resíduos, lavável, medidas 60 x 40 cm, em pacote de plástico transparente com 5 unidades cada	pacote	438326	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
86	Refil para embalador de guarda-chuvas , em caixa com 1.000 (mil) membranas plásticas transparentes lisas ou gofradas, espessura aprox. de 0,03 Micra, com dois furos na parte superior. Membranas com medidas aprox. de 74 x 15 cm e composta de plástico polietileno de alta densidade, separadas por fita autocolante	caixa	372666	10	R\$ 166,72	R\$ 1.667,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 6						R\$ 20.779,20

GRUPO 7 – Materiais elétricos (Classe ABX)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
87	Lâmpada tipo fluorescente compacta não integrada luz cor branca neutra (cool white) 127 V. Potência de 26 W . Vida útil mínima aproximada de 6000 horas. Comprimento aproximado de 165 mm e diâmetro aproximado de 28 mm. Fluxo luminoso de 1800 lm e temperatura de cor 4000 K. Quatro pinos na extremidade. Com indicação do fabricante na embalagem e no corpo do produto. Luz de cor branca neutra adequada para ambiente de escritório.	peça	312882	600	R\$ 13,71	R\$ 8.226,00
88	Lâmpada tipo compacta modelo bulbo 14/15W , formato espiral, base E27, luz cor branca neutra (cool white), potência 14 ou 15W. Vida útil mínima de 6000 horas. Dimensões aproximadas de 104 mm x 50 mm x 42 mm. Fluxo luminoso de 840 lm e temperatura de cor 6500 K. Voltagem de 220 a 240 V	peça	439285	140	R\$ 11,07	R\$ 1.549,80
89	Lâmpada tipo compacta formato espiral 30W , luz cor branca neutra (cool white), base E27, potência 30 W. Vida útil mínima de 6000 horas. Diâmetro aprox. de 70 mm x 170 mm. Fluxo luminoso de 2670 lm e temperatura de cor 6400 K. Voltagem de 127 V.	peça	245111	100	R\$ 22,32	R\$ 2.232,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 7 – Materiais elétricos (Classe ABX)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
90	Lâmpada fluorescente tipo compacta modelo 3U 15W, luz cor branca neutra (cool white), base E27, potência 15W. Vida útil mínima de 20000 horas. Diâmetro aprox. de 45 mm e comprimento aprox. de 132 mm. Fluxo luminoso de 850 lm e temperatura de cor 2500 K. Voltagem de 220 a 240 V	peça	340879	72	R\$ 11,23	R\$ 808,56
91	Lâmpada fluorescente tipo compacta, modelo bulbo 3U ou espiral, luz cor branca neutra (cool white), base E27, potência 25 W. Vida útil mínima de 6000 horas. Diâmetro aprox. de 50 mm x 178 mm. Fluxo luminoso de 1500 lm e temperatura de cor 6400 K. Voltagem de 110 a 127 V	peça	246351	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
92	Lâmpada fluorescente tipo compacta, modelo bulbo 3U ou espiral, luz cor branca neutra (cool white), base E27, potência 25 W. Vida útil mínima de 6000 horas. Diâmetro aprox. de 50 mm x 178 mm. Fluxo luminoso de 1500 lm e temperatura de cor 6400 K. Voltagem de 220 a 240 V	peça	446011	140	R\$ 10,38	R\$ 1.453,20
93	Lâmpada halógena composta de refletor dicróico 50W, luz constante, aparência de cor uniforme. Lente frontal, base bipino (dois pinos), potência de 50 W, tensão de 12 V., abertura de facho aproximadamente 60º, diâmetro 50 mm, altura 46 mm, vida útil de aprox. 4000 h, temperatura cor 3100K.	peça	455338	30	R\$ 57,06	R\$ 1.711,80
94	Pilha alcalina de alta durabilidade, tamanho média, modelo C, tensão 1,5 v, livre de cádmio e mercúrio – cartela com 2 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo Inmetro e em conformidade com Resolução do Conama 401 04/11/2008 e Norma ABNT 11175/90.	Cartela (embalagem)	435129	70	R\$ 15,37	R\$ 1.075,90
95	Pilha alcalina modelo mini, 12V, modelo 23A	peça	298927	400	R\$ 6,52	R\$ 2.608,00
96	Pilha alcalina de alta durabilidade, tamanho pequena, modelo AA, tensão 1,5 v, capacidade mínima de 905 mAh, livre de cádmio e mercúrio – cartela com 2 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo Inmetro e em conformidade com Resolução do Conama 401 04/11/2008 e Norma ABNT 11175/90.	Cartela (embalagem)	419859	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
97	Pilha alcalina de alta durabilidade, tamanho palito, modelo AAA, tensão 1,5 v, capacidade mínima de 2100 MAh, livre de cádmio e mercúrio – cartela com 2 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo Inmetro e em conformidade com Resolução do Conama 401 04/11/2008 e Norma ABNT 11175/90.	Cartela (embalagem)	403984	200	R\$ 3,27	R\$ 654,00
98	Reator bivolt eletrônico de partida instantânea 2 x 28 W 220V - para duas lâmpadas fluorescentes de 28 W modelo T5. Tensão de 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque.	peça	425711	24	R\$ 63,10	R\$ 1.514,40



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 7 – Materiais elétricos (Classe ABX)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
99	Reator eletrônico 1 x 32 W para 01 lâmpada fluorescente tubular de 32W bivolt. Potência de 127 a 220 V, compatível com lâmpadas T8, partida rápida programada, cabos sólidos de 0,5 a 1,5 mm2 com ponta desencapada de 7,5 a 8,5 mm, Frequência de 50 a 60 Hz	peça	425713	24	R\$ 29,44	R\$ 706,56
100	Reator bivolt eletrônico de partida instantânea 2x14W Tensão 220V para duas lâmpadas fluorescentes de 14W modelo T5. Tensão 220V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque.	peça	429070	15	R\$ 45,62	R\$ 684,30
101	Reator eletrônico modelo 2x14/25/28 W Tensão 110V - para 02 lâmpadas fluorescentes de potência 14, 25 ou 28 W modelo T5, partida rápida (soft start, tipo Multitensão 50/60hz. Fator de potência 1,0 Corrente Total entre 0,280 e 0,150 A, carcaça com resistência a no mínimo 65º C	peça	429266	32	R\$ 89,17	R\$ 2.853,44
102	Reator eletrônico, partida rápida programada, modelo 2 x 18 PL-C, para uso embutido, tensão 220 V, frequência de rede 50 - 60 Hz, Tensão de entrada entre 154 e 276 V, medidas aproximadas de 120 x 79 x 33 mm.	peça	424899	32	R\$ 38,52	R\$ 1.232,64
103	Reator bivolt eletrônico de partida instantânea 2 x 40 W 50/60Hz - para duas lâmpadas fluorescentes de 40 W modelos T8 T10 ou T12. Tensão de 127 a 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque.	peça	415608	48	R\$ 37,39	R\$ 1.794,72
104	Reator bivolt eletrônico de partida instantânea 2 x 26 W - para duas lâmpadas fluorescentes compactas de 26 W e de quatro pinos. Tensão de 127 a 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque	peça	418067	140	R\$ 34,96	R\$ 4.894,40
105	Reator bivolt eletrônico de partida instantânea tipo 2 x 32 W - para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W. 4 pinos. Tensão de 127 a 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque.	peça	425708	220	R\$ 19,11	R\$ 4.204,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 7						R\$ 40.364,92



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 8 – Materiais Elétricos (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
106	Adaptador de tomada de padrão plugue 03 pinos (3P) para padrão plugue 2 pinos (2P+T). Entrada bipolar com contato de aterramento padrão plugue 03 pinos correspondente à NBR ABNT 14136 tensão 110-220V. Saída bipolar sem contato de aterramento (2P) conhecido como padrão antigo, tensão de 250 V. Corpo em plástico resistente ao fogo sem aba extra, grau de proteção normal, contatos elétricos em liga de cobre (latão)	peça	424787	72	R\$ 4,71	R\$ 339,12
107	Cabo cor azul flexível de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 04, seção nominal de 2,5 mm² , diâmetro do condutor de 1,97 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 3,57 mm. Massa líquida aprox. de 32 Kg/km. Revestimento de isolamento em cor azul de PVC/A 70º - NBR NM 247/3. Tensão de isolamento de 750 V. Apresentado em rolo com 100 m	rolo	408494	8	R\$ 191,98	R\$ 1.535,84
108	Cabo cor azul flexível de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 04, seção nominal de 1,5 mm² , diâmetro do condutor de 1,55 mm, espessura nominal de isolamento de 0,7 mm, diâmetro externo nominal de 2,95 mm. Massa líquida aprox. de 20 Kg/km. Revestimento de isolamento em cor azul de PVC/A 70º - NBR NM 247/3. Tensão de isolamento de 750 V. Apresentado em rolo com 100 m	rolo	408493	8	R\$ 109,18	R\$ 873,44
109	Cabo cor azul flexível de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 04, seção nominal de 4 mm² , diâmetro do condutor de 2,50 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 4,10 mm. Massa líquida aprox. de 46 Kg/km. revestimento de isolamento em cor azul de PVC/A 70º - NBR NM 247/3. Tensão de isolamento de 750 V. Apresentado em rolo com 100 m	rolo	408495	8	R\$ 291,55	R\$ 2.332,40
110	Cabo de rede LAN cor azul Categoria 6 modelo U/UTP (não blindado), confeccionado em cobre eletrolítico nu, diâmetro nominal de 24 / 23 AWG coberto por polietileno termoplástico. Condutores isolados em pares, num total de 04 pares identificados pelas cores azul, laranja, verde e marrom. Capa externa em material PVC material resistente à chama. Diâmetro nominal de 6,0 mm. Caixa com 100m	Caixa	389765	18	R\$ 238,10	R\$ 4.285,80
111	Cabo PP 3 X 2,50mm , para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4 (flexíveis), isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR) de alto módulo para 90°C, veias torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC), tipo ST 2, antichama (BWF-B). Apresentado em rolo com 100m	rolo	415720	4	R\$ 532,71	R\$ 2.130,84



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 8 – Materiais Elétricos (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
112	Cabo cor preta flexível de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 04, seção nominal de 1,5 mm² , diâmetro do condutor de 1,55 mm, espessura nominal de isolamento de 0,7 mm, diâmetro externo nominal de 2,95 mm. Massa líquida aprox. de 20 Kg/km. Revestimento de isolamento em cor preta de PVC/A 70º - NBR NM 247/3. Tensão de isolamento de 750 V. Apresentado em rolo de aprox. 23 cm de diâmetro com 100 m de comprimento	rolo	408493	8	R\$ 109,18	R\$ 873,44
113	Cabo cor preta flexível de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 04, seção nominal de 2,5 mm² , diâmetro do condutor de 1,97 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 3,57 mm. Massa líquida aprox. de 32 Kg/km. Revestimento de isolamento em cor preta de PVC/A 70º - NBR NM 247/3. Tensão de isolamento de 750 V. Apresentado em rolo com 100 m	rolo	408494	8	R\$ 156,60	R\$ 1.252,80
114	Cabo cor preto flexível de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 04, seção nominal de 4 mm² , diâmetro do condutor de 2,50 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 4,10 mm. Massa líquida aprox. de 46 Kg/km. Revestimento de isolamento em cor preto de PVC/A 70º - NBR NM 247/3. Tensão de isolamento de 750 V. Apresentado em rolo com 100 m	rolo	408495	8	R\$ 283,89	R\$ 2.271,12
115	Cabo cor verde flexível de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 04, seção nominal de 2,5 mm² , diâmetro do condutor de 1,97 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 3,57 mm. Massa líquida aprox. de 32 Kg/km. Revestimento de isolamento em cor verde de PVC/A 70º - NBR NM 247/3. Tensão de isolamento de 750 V. Apresentado em rolo com 100 m	rolo	408494	8	R\$ 189,48	R\$ 1.515,84
116	Cabo cor verde flexível de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 04, seção nominal de 4 mm² , diâmetro do condutor de 2,50 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 4,10 mm. Massa líquida aprox. de 46 Kg/km. Revestimento de isolamento em cor verde de PVC/A 70º - NBR NM 247/3. Tensão de isolamento de 750 V. Apresentado em rolo com 100 m	rolo	408495	8	R\$ 288,21	R\$ 2.305,68
117	Cabo cor vermelha flexível de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 04, seção nominal de 1,5 mm² , diâmetro do condutor de 1,55 mm, espessura nominal de isolamento de 0,7 mm, diâmetro externo nominal de 2,95 mm. Massa líquida aprox. de 20 Kg/km. Revestimento de isolamento em cor vermelha de PVC/A 70º - NBR NM 247/3. Apresentado em rolo com 100 m	rolo	408493	8	R\$ 121,08	R\$ 968,64



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 8 – Materiais Elétricos (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
118	Cabo cor vermelha flexível de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 04, seção nominal de 2,5 mm² , diâmetro do condutor de 1,97 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 3,57 mm. Massa líquida aprox. de 32 Kg/km. Revestimento de isolamento em cor vermelha de PVC/A 70º - NBR NM 247/3. Tensão de isolamento de 750 V. Apresentado em rolo com 100 m	rolo	408494	8	R\$ 196,24	R\$ 1.569,92
119	Cabo cor vermelho flexível de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 04, seção nominal de 4 mm² , diâmetro do condutor de 2,50 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 4,10 mm. Massa líquida aprox. de 46 Kg/km. Revestimento de isolamento em cor vermelho de PVC/A 70º - NBR NM 247/3. Tensão de isolamento de 750 V. Apresentado em rolo com 100 m	rolo	408495	8	R\$ 319,00	R\$ 2.552,00
120	Conduíte de corrugação paralela de diâmetro 3/4" , bitola de aprox. 25 mm, fabricado em PVC antichama, resistência 750 n / 5 cm, indicado para instalações de baixa tensão. Rolo com 50 m. Cor amarela.	rolo	334034	10	R\$ 72,62	R\$ 726,20
121	Conector modelo RJ-45 macho para rede de dados, compatível com cabo sólido e flexível, medidas aproximadas de 8 x 11,7 mm, cor transparente, condutor com diâmetro de 22 x 26 AWG, categoria 6, contatos elétricos em 08 vias de bronze fosforoso e corpo em material termoplástico resistente a chamas tipo UL94V-0	peça	275816	480	R\$ 2,57	R\$ 1.233,60
122	Espelho modular vertical para tomada c/ suporte 4x2 (1 módulo) , composto de material termoplástico cor branco, acabamento antiestático	peça	335485	48	R\$ 2,80	R\$ 134,40
123	Espelho vertical c/ suporte 4x2 (2 módulos ou tecla dupla) , cor branca, para tomada 2P+T	peça	328145	48	R\$ 9,42	R\$ 452,16
124	Fusível de 10 amperes em formato de tubo , corpo composto de vidro e terminais de latão niquelado, dimensões aproximadas de 5 x 20 mm, tempo corrente de tensão rápida, tensão nominal de 250V, resistência a vibração de 24 ciclos (15 minutos), capacidade de interrupção nominal baixa (35A) peso unitário aproximado de 01 g	peça	257635	48	R\$ 0,30	R\$ 14,40
125	Interruptor bipolar simples de 1 módulo . Cor branca. 10 A, 250 V, 04 bornes para conexão elétrica, adequado para reposição em espelhos modelo 612005 Pialplus/Pial Legrand.	peça	456104	96	R\$ 6,75	R\$ 648,00
126	Organizador de cabos em espiral composto de polipropileno resistente à chama 1/2" cor preta. Diâmetro externo de aprox. 12 mm e interno de aprox. 8,4 mm Rolo com 25 metros	rolo	151037	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
127	Plugue modelo 2P+T Junção Fêmea . 10 A, 250 V.	peça	444801	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
128	Plugue 2P+T Junção Macho . 10 A, 250 V.	peça	418904	48	R\$ 3,62	R\$ 173,76
129	Soquete de base E27 , corrente suportada de 4A, 250V, com corpo em porcelana branca reta sem cabo, altura de 42mm e diâmetro de 35mm (similar ao modelo HX/910-M Lucchi)	peça	298202	720	R\$ 2,32	R\$ 1.670,40



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 8 – Materiais Elétricos (Classe CYZ)						
Requisições mínimas previstas de 20% (vinte por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
130	Tomada de embutir redonda 4x2 simples modelo 2P+T, sem espelho, cor branca ou preta	peça	252645	120	R\$ 5,92	R\$ 710,40
131	Tomada de sobrepor modelo 2P+T 10A - Tensão Máxima 250V, Sistema X, com caixa	peça	395746	72	R\$ 7,16	R\$ 515,52
132	Tomada de sobrepor modelo 2P+T 20A Tensão Máxima 250V - Sistema X, com caixa	peça	373574	12	R\$ 8,84	R\$ 106,08
133	Transformador eletrônico para 01 (uma) lâmpada halógena/dicroica, potência de 50 W, frequência de 50 a 60 Hz.	peça	387252	24	R\$ 27,55	R\$ 661,20
134	Tomada de sobrepor 10A, modelo 2P+T, tensão máxima 250V, compatível com o "sistema X" de canaletas.	peça	395746	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
135	Espelho horizontal c/ suporte 4x4 (4 módulos), cor branca, para tomada modelo 2P+T	peça	335702	24	R\$ 11,83	R\$ 283,92
136	Conector RJ-11 macho para telefonia e dados, cor transparente, contatos elétricos de 04 vias de bronze fosforoso, corrente máxima 1,5Z, tensão máxima 125 VCA, resistência maior ou igual a 20mΩ, corpo em material termoplástico resistente a chamas tipo UL94V- 0. Em pacotes com 100 unidades	pacote	271396	4	R\$ 32,32	R\$ 129,28
137	Tomada para piso modelo 2P+T redonda, corpo e tampa em poliamida e terminais de latão, cor preta, tensão máxima 250 V, sem placa, cor branca ou preta	peça	422841	60	R\$ 7,45	R\$ 447,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 8						R\$ 33.707,96

GRUPO 9 – Materiais Elétricos de uso Exclusivo - GEAD/Manutenção Predial - Itens não estocáveis						
Requisições mínimas previstas de 30% (trinta por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
138	Lâmpada tipo fluorescente tubular luz cor branca neutra (cool white) 110 V. Potência de 32 W. Vida útil mínima aproximada de 6000 horas. Comprimento aproximado de 1210 mm e diâmetro aproximado de 26 mm. Fluxo luminoso aprox. de 2500 lm e temperatura de cor a partir de 4000 K. Dois pinos em cada extremidade. Com indicação do fabricante na embalagem e no corpo do produto. Luz de cor branca neutra adequada para ambiente de escritório.	peça (unidade)	415716	600	R\$ 9,93	R\$ 5.958,00
139	Cabo de telefone CCI-50-1 (1 par), condutor de cobre eletrolítico estanhado de seção maciça com aproximadamente 0,50mm de diâmetro, isolamento com camada copasta de PVC - cloreto de polivinila e revestimento externo de PVC - cloreto de polivinila na cor cinza. Em rolo com 100 metros.	rolo	390635	4	R\$ 85,54	R\$ 342,16
140	Fio Jumper 2x0,50mm, de cobre estanhado, isolados em PVC, 1 par torcidos ente si, com bitola de 0,50mm ² , nas cores preto e laranja. Em rolo com 500m	rolo	367831	2	R\$ 170,92	R\$ 341,84



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 9 – Materiais Elétricos de uso Exclusivo - GEAD/Manutenção Predial - Itens não estocáveis						
Requisições mínimas previstas de 30% (trinta por cento) do total registrado						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
141	Luminária de emergência (bloco autônomo), de balizamento e de aclaramento, com carregador e controle de supervisão da carga da bateria e da fonte luminosa, com sensor que ativa a luminária na falta de energia elétrica, com temperatura da cor maior que 3000K, com autonomia de no mínimo 1h e com perda máxima de até 10% de sua luminosidade inicial, com anteparo translúcido que evite o ofuscamento, com proteção contra fumaça, com tensão máxima de funcionamento até 30 V, de acordo com a NBR 10898.	peça (unidade)	426453	200	R\$ 28,81	R\$ 5.762,00
142	Lâmpada LED de 15W, de bulbo cor branca, base E27, temperatura de cor 6500K, bivolt, vida útil mínima de 25.000h, fluxo luminoso de 1300 a 1600 lumens.	peça (unidade)	441133	400	R\$ 10,86	R\$ 4.344,00
143	Lâmpada tubular LED de 18W, com 1,20m de comprimento e 2,5cm de diâmetro, tipo de encaixe T8, tensão de trabalho entre 100-240V, temperatura de cor 6500K, com ângulo do feixe em 240º, fluxo luminoso de 1850 lumens, vida útil mínima de 25.000h, que possua selo Procel classe A, similar ao modelo ESSENTIAL LED tube 1200mm 18W 865 T8C W G".	peça (unidade)	444603	400	R\$ 9,86	R\$ 3.944,00
144	Canaleta 50x20mm, em material termoplástico autoextinguível, com divisórias internas, em barra de 2,10m, similar ao modelo "Ref.: 30024 Pial Legrand Sistema X".	peça (unidade)	265016	200	R\$ 21,98	R\$ 4.396,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 9						R\$ 25.088,00



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021 – Processo Administrativo nº 1191/2021****Ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo****Razão Social e CNPJ:** _____**Endereço:** _____**Telefone Fixo:** _____ **Telefone Celular:** _____**Email:** _____**Banco (código):** _____ **Agência:** _____ **Conta corrente:** _____**Dados do responsável pela assinatura da Ata e aceite do Instrumento Contratual:** (nome completo, qualificação, número do documento de identidade e CPF)**Validade da Proposta:** _____ (mínimo de 60 dias, contados da data de sua emissão, podendo ser maior caso o Licitante assim ofereça).

Descrição sucinta do objeto.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor total mensal: R\$ _____**Valor total da proposta:** Valor mensal x meses = R\$ _____

Local e Data

Nome completo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº []/20 []

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021 – Processo Administrativo nº 1191/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº []/[]/[], publicado em DOU em []/[]/[], processo administrativo nº 1191/2021, RESOLVE

Registrar os preços da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº []/[]-[], com sede à [endereço completo com complementos] - [Bairro] - [Cidade/Estado] - CEP []-[]-[] - telefone(s) () []-[]-[] - e-mail(s) [], neste ato representada por seu [papel na empresa], [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [] SSP/[] e inscrito no CPF sob nº []/[]-[], de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades do Coren-SP.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade de Medida	Qtde registrada para o Coren-SP	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ [] (VALOR POR EXTENSO)							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de []/[]/[] a []/[]/[] contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Em caso de Ata firmada com licitante registrado no Cadastro de Reserva, este instrumento terá validade pelo tempo remanescente, compreendendo o período de []/[]/[] a []/[]/[], contados da data de sua assinatura.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Item 12 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, _____ de _____ de 20__.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

DETENTOR DA ATA